



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua José R. Lula, S/N, Centro	77 3650-1185	Segunda à Sexta-feira 8:00 às 13:00h - 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### OUTROS AVISOS

---

- TERMO DE COOPERAÇÃO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- DISPENSA

### LICENCIAMENTOS

---

- LICENÇA



**CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA**

Rua José Ribeiro Lula – S/N - Centro 46.575-000 –  
Caturama-Ba.

**03.720.654/0001-88**

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE MUNICÍPIO DE CATURAMA E  
CAMARA MUNICIPAL.**

*Termo de Cooperação técnica que entre se celebram o Município de Caturama/BA e a Câmara Municipal de vereadores de Caturama/BA, visando à conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, bem como para aproveitamento, com enfoque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da Comissão de Licitação e Pregoeiro (equipe de apoio) do Poder Executivo Municipal em legislação a serem realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Caturama/BA.*

O MUNICÍPIO DE CATURAMA neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Antônio Leão Bonfim**, e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Edilson Amaral de Souza**, resolve celebrar o presente Termo desejando fortalecer e aprofundar as relações entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, considerando os princípios da eficiência e economicidade, para o aproveitamento e utilização dos serviços da mesma Comissão de Licitação e Pregoeiros entre os Poderes Executivos e Legislativos no que concedem à realização de processos licitatórios.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DA FINALIDADE DO OBJETO**

O presente Termo tem como objetivo a realização de ações conjuntas entre o MUNICÍPIO DE CATURAMA/BA e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATURAMA visando a utilização da mesma Comissão de Licitação e do mesmo Pregoeiro,



**CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA****Rua José Ribeiro Lula – S/N - Centro 46.575-000 –  
Caturama-Ba.****03.720.654/0001-88**

com sua equipe de apoio, em efetivo exercício no Município de Caturama, a título não oneroso, para a realização de processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Caturama/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

É cediço e pacífico o entendimento do Tribunal de Contas do Estado da Bahia de que é possível a realização de Termos de Cooperação Técnicas entre o Poder Executivo e Legislativo, para integração da Comissão de Licitação e utilização do mesmo pregoeiro e da mesma equipe de apoio na realização de dos processos licitatórios de ambos os poderes.

Sendo assim, suas atribuições, tanto perante o Município de Caturama, quanto a Câmara

Municipal estão estabelecidas no artigo 9º do Decreto nº 3.555/2000, in verbi:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados:

II - a abertura dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação.

III - a abertura dos envelopes das propostas de preço, o exame e a proposta ou do lance de menor preço;

IV - a adjudicação da proposta de menor preço;

V - a elaboração da ata;



**CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA****Rua José Ribeiro Lula – S/N - Centro 46.575-000 –  
Caturama-Ba.****03.720.654/0001-88**

VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII- o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e

VIII - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação.

Instar consignar no presente Termo, no intuito de justificar a natureza jurídica de sua celebração, o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, favorável à integração da Comissão de Licitação entre os poderes Executivo e Legislativo, cujo teor| dispõe:

**RESOLUÇÃO Nº 139/2009 — TCE — Pleno**

*“(…) Sim. A Câmara pode usar a comissão de licitação da prefeitura, ainda mais porque existem apenas dois servidores na Câmara e de acordo com a Lei 8.666/93, que instituiu normas para licitação e contratos da Administração Pública, a Comissão de Licitação deve ser formada por, no mínimo, três membros. Em busca de solução para as aquisições de materiais, bens e serviços que requeriam um procedimento licitatório, recomenda-se que o Presidente da Câmara solicite os préstimos do prefeito Municipal para firmara uma parceria com o objetivo de utilizar os serviços da Comissão de Licitação da Prefeitura, até que a Câmara providencie a realização de concursos públicos para contratação de servidores necessários ao funcionamento de sua administração, quais sejam seus procedimentos administrativos, incluindo-se aqui a Comissão de Licitação e também necessário ao perfeito funcionamento do órgão de Controle Interno. O requerimento ora recomendado deve ter seus trâmites legais dentro da Câmara e levado ao conhecimento dos vereadores para votação e aprovação em*



**CAMARA MUNICIPAL DE CATURAMA****Rua José Ribeiro Lula – S/N - Centro 46.575-000 –  
Caturama-Ba.****03.720.654/0001-88**  
EDILSON AMARAL DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

  
ANTÔNIO LEÃO BOMFIM

Prefeito Municipal

1ª TESTEMUNHA

Ilanessa Amaral de AzevedoCPF Nº 466.184.808-09

2º TESTEMUNHA

Anderson Roberto BrandãoCPF Nº 006.070.735.60



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA-BA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º. 003/2025-D**

O Município de Caturama – BA, torna-se público, e da ciência aos interessados, sob o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º. 003/2025-D**, para a escolha da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o **OBJETO**: Aquisição de toldos retrátil cortina, para instalação de cobertura na Feira Livre no Município de Caturama – BA. **As empresas interessadas deverão enviar suas propostas para o e-mail ([licitacao@caturama.ba.gov.br](mailto:licitacao@caturama.ba.gov.br)), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar deste aviso.** O termo de referência e seus anexos poderão ser retirados na sede da prefeitura no endereço Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama-Ba ou solicitados **por e-mail: [licitacao@caturama.ba.gov.br](mailto:licitacao@caturama.ba.gov.br)**

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

**DATA E HORÁRIO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/02/2025 às 17:00h**

CNPJ: 16.257.719/0001-42  
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia  
Telefone: (77) 3650-1185





## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA N° 01/2025

**VALIDADE:** 2 (dois) anos

**EMPRESA:** Regiane Rosa Teixeira & Cia LTDA.

**Nome Fantasia:** Posto Caturama

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CATURAMA - SEMA**, no uso de suas atribuições legais e no pleno exercício Constitucional de sua competência, notadamente a que lhe foi delegada pelas leis: Lei Municipal N° 112/2018 de 16 de novembro de 2018; Lei Estadual n° 7.799/01, regulamentada pelo Decreto estadual n° 7.967/01 e a RESOLUÇÃO CEPRAM N° 4420/15, Lei complementar N° 140/11. E tendo em vista o que consta do Processo Técnico de n° 013/2024 do Consórcio Bacia do Paramirim, sendo favorável ao pleiteado:

**RESOLVE:** Conceder a **LICENÇA DE UNIFICADA**, solicitada sob Requerimento de n° **250106\_210297049**, à Empresa, **Regiane Rosa Teixeira & Cia LTDA**, nome fantasia de Posto Caturama, inscrito no CNPJ sob n° **08.972.331/0002-86**, objetivando continuar o desenvolvendo da atividade de comercialização de combustíveis, localizado na Rodovia Ba 152, Km 323, - Caturama-BA, CEP: 46.575-000, formada pelas Coordenadas 13°19'41,616"S / 42°17'51,72" W.

Desde que cumpra as condicionantes fixadas a seguir, as quais contemplam as exigências e adequações necessárias, de modo a atender o disposto na legislação ambiental.

O não cumprimento das condicionantes, o empreendimento poderá ser autuado por infração de acordo a legislação ambiental.

### CONDICIONANTES

I. Respeitar a Legislação pertinente, bem como, adotar postura que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185





II. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro da área do estabelecimento para evitar ocorrência de acidentes. Prazo: 30 dias;

III. Apresentar o estudo contendo resultados dos testes de infiltração executados na área do estabelecimento, conforme a NBR-7.229 da ABNT". Prazo: 45 dias;

IV. Apresentar relatórios à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento e também quanto à aquisição de novos combustíveis ou na mudança. Prazo: Durante a vigência da licença;

V. Apresentar em forma de Relatório à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama, a quantidade de tanques que há no empreendimento e quais substâncias são armazenadas em cada um. Prazo: Imediato;

VI. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama, o Projeto de instalação do Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA) e demais documentação comprobatória, relativa ao SPDA, Prazo: Imediato;

VII. Executar todas as ações para a proteção ambiental dispostas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para postos de combustíveis, bem como deverá cumprir todas as exigências especificadas pela Norma Técnica (NT) n.º 002/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM n.º 3656/2006 e a Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n.º 273/2000. Prazo: Durante a vigência da licença;

VIII. Operar o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.789 da ABNT (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes do SASC. Prazo: Durante a Vigência da Licença;





- IX. Os funcionários deverão obrigatoriamente utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções, conforme a Norma Regulamentadora (NR-06) (Equipamento de Proteção Individual). Prazo: Durante a vigência da licença;
- X. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários. Os extintores devem atender aos prazos de validade. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XI. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XII. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XIII. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XIV. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama, o teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade/prazo: Tanque de parede simples - a cada 02 anos; Tanque de parede dupla - a cada 03 anos; Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo - a cada 05 anos;
- XV. Seguir as recomendações da Norma Brasileira, NR-20 (Líquidos Inflamáveis e Combustíveis) e NR-23 (Proteção Contra Incêndio,





- inclusive com treinamento dos trabalhadores. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XVI. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XVII. A Caixa Separadora de Água/Óleo, deverá estar inserida no limite do Terreno do estabelecimento. Prazo: Imediato;
- XVIII. O empreendedor deverá encaminhar relatório com registro fotográfico da caixa separadora de água/óleo, uma vez que não foi possível abrir a mesma no momento da vistoria. Prazo: 30 dias;
- XIX. Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). Prazo: Durante a Vigência da Licença;
- XX. O empreendedor deverá realizar manutenção periódica no sistema de drenagem oleosa, incluindo a pavimentação do piso das áreas de contribuição, canaletas, tubulações subterrâneas, caixa separadora de água e óleo, apresentando relatórios, notas e documentação comprobatória dessas ações a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- XXI. Apresentar relatórios fotográficos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama, sobre as limpezas e manutenções das canaletas que circundam a pista de abastecimento, assim como as canaletas que circundam o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185





SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE



- Combustível observando a legislação pertinente. Prazo: Quadrimestralmente;
- XXII. Manter atualizados e apresentar quando da renovação da licença, Programa de treinamento de pessoal de acordo com o Artigo 5o, II, "d" da Resolução CONAMA n° 273/2000. Prazo: 60 dias.
- XXIII. Promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, inclusive com vistoria de corpo de bombeiro. Prazo: 60 dias;
- XXIV. Efetuar e manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro ou a Licença do Corpo de Bombeiros, sempre quando solicitado. Prazo: 60 dias;
- XXV. Emitir e manter atualizado junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) o pagamento de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental e cadastro como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XXVI. Manter em local visível recipientes coloridos de acordo a Resolução CONAMA n° 275/2001, para coleta seletiva. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XXVII. Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos, destinando a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública ou por meios próprios, para a disposição em local devidamente licenciado para esse fim. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XXVIII. Armazenar os resíduos sólidos perigosos - Classe I e os não perigosos - Classe II em recipientes fechados, em área coberta e com piso impermeável, encaminhando os resíduos classe I para a coleta por empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente e os resíduos classe II para coleta pelo serviço de limpeza do município. Prazo: Durante a vigência da licença;
- XXIX. Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185





SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE



pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos. Prazo: Durante a vigência da Licença;

XXX. Utilizar no mínimo 50% da mão de obra local no empreendimento, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região, na ausência de pessoas habilitadas, promover e/ou oportunizar capacitações;

XXXI. Criar o Programa de Comunicação Social (PCS);

XXXII. Apoiar atividades de cunho socioambiental com a comunidade da área de intervenção bem como promover benfeitorias em áreas coletivas, e nas estradas vicinais utilizadas pelo empreendimento;

XXXIII. Promover e apoiar ações de Educação Ambiental, estabelecidos nos termos dos artigos 29 e 30 da Lei estadual 12.056/2011, apoiando as atividades socioambientais e culturais desenvolvidas no município;

XXXIV. Executar os Projetos de Educação Ambiental do Plano de Educação Ambiental (PEA) apresentado. Os Projetos poderão ser pactuados e acompanhados em parceria com o Serviço Social do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada-GAC, por meio do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim. O PEA integra um conjunto de medidas ambientais mitigadoras dos impactos negativos oriundos dos empreendimentos, visando à melhoria do processo de gestão ambiental da região ao introduzir conhecimentos para os diversos atores sociais sobre o meio ambiente. Esse plano deverá priorizar atuação dos setores sociais diretamente afetados pelo empreendimento, especialmente junto à população residente na área de influência direta, bem como colaboradores e funcionários do empreendimento;

CNPJ: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia

Telefone: (77) 3650-1185



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE

XXXV. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada. Prazo: Durante a vigência da Licença;

XXXVI. Estabelecer que essa licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes supracitadas, seja mantida disponíveis à fiscalização à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal da Administração dos Recursos Ambientais. Prazo: Durante a vigência da Licença.

Caturama-BA, 04 de fevereiro de 2025

<p><i>Adriana Jardim de Souza</i>  <b>Adriana Jardim de Souza</b>          Secretária Municipal de Meio Ambiente          Portaria n.º 009/2025</p>	<p>ANTONIO LEAO          BOMFIM-689984          049549</p> <p><small>Assinatura de forma          digital em PDF (2003)          LEAO          BOMFIM-689984          Data: 02/02/2025          11:05:01-0570F</small></p> <p><b>Antônio Leão Bomfim</b>          Prefeito</p>
---	--

Adriana Jardim de Souza  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente  
 Decreto n.º 009/2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/56CD-6407-9B2F-3E4A-8E1A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 56CD-6407-9B2F-3E4A-8E1A



### Hash do Documento

4ff71218947c589d6c3a897a2463cc4dde6edbc4ed1c17acbf6e0419cef76427

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/02/2025 20:21 UTC-03:00